



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento do abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 33:957 — Extingue o batalhão de carros de combate, organiza em sua substituição o batalhão de engenhos e fixa a sua composição.

#### Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 33:958 — Transfere várias verbas dentro dos capítulos 3.º e 5.º do orçamento do Ministério.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 3.ª Direcção Geral

#### 3.ª Repartição

#### Decreto-lei n.º 33:957

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É extinto o batalhão de carros de combate referido no artigo 7.º do decreto-lei n.º 28:401, de 31 de Dezembro de 1937, e organizado em sua substituição o batalhão de engenhos, com a composição fixada no quadro I anexo a este decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Setembro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

### Quadro I

#### Arma de Infantaria

#### Batalhão de engenhos

#### Organização de tempo de paz

Compõe-se de:

Comando.

4 companhias de instrução:

2 companhias de D. C. A.

2 companhias de D. C. B.

1 companhia de mobilização:

Comando.

Formação.

Depósito de pessoal, material, fardamento, víveres e carburantes.

Oficinas.

#### Batalhão

#### Quadro permanente (a)

Designações	Estado maior do batalhão	4 companhias de instrução		1 companhia de mobilização	Soma
		2 companhias de D. C. A.	2 companhias de D. C. B.		
Tenentes-coronéis . . . . .	1	-	-	-	1
Majores . . . . .	1	-	-	-	1
Capitães . . . . .	-	2	2	1	5
Subalternos . . . . .	(b) 2	4	4	-	10
Oficiais do Q. S. A. E. ou de reserva . . . . .	(c) 2	-	-	(d) 2	4
<b>Soma . . . . .</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>21</b>
Sargentos ajudantes . . . . .	1	-	-	-	1
Primeiros sargentos . . . . .	-	2	2	1	5
Segundos sargentos ou furriéis . . . . .	-	8	8	1	17
Amanuenses . . . . .	(e) 5	-	-	-	5
<b>Soma . . . . .</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>28</b>
Cabos e soldados . . . . .	-	-	-	-	(f) 340
<b>Total . . . . .</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>389</b>

#### Notas

(a) Neste quadro não estão incluídos os restantes oficiais dos serviços nem as praças do serviço especial.

(b) Um é adjunto técnico e ajudante do comandante nas formaturas do batalhão; outro tem o curso de O. I. R. e desempenha as funções de bibliotecário.

(c) Um subalterno desempenha as funções de chefe de secretaria; outro é tesoureiro do conselho administrativo.

(d) Um subalterno especializado em mecânica do automóvel dirige o serviço de reparações; outro é encarregado da escrituração dos materiais e tem a seu cargo o Depósito de Material de Guerra e Mobilização.

(e) Inclui os destinados à companhia de mobilização.

(f) 70 cabos e 270 soldados.

I — As companhias de instrução são numeradas seguidamente, sendo ímpares as de D. C. B. e pares as de D. C. A.

II — À formação da companhia de mobilização pertencerão os artífices, mecânicos auto, sargentos e praças destinados ao comando do batalhão e os adidos.

III — Adstrito administrativamente ao batalhão existirá um centro de mobilização, com a seguinte composição:

Oficiais da reserva . . . . .	2
Amanuenses . . . . .	2

Ministério da Guerra, 19 de Setembro de 1944.—  
O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral  
da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 33:958

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1944 as seguintes importâncias:

#### CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências

*Despesas com o material:*

Do artigo 135.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis . . . . . 7.000\$00

Para o artigo 137.º — Material de consumo corrente:

2) Artigos de expediente e diverso material não especificado . . . . . 7.000\$00

#### CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio

Instituto Comercial do Pôrto

*Despesas com o pessoal:*

Do artigo 745.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 3.000\$00

Para o artigo 746.º — Remunerações acidentais:

1) Horas extraordinárias ao pessoal docente . . 3.000\$00

Escola Comercial Patrício Prazeres

*Despesas com o material:*

Do artigo 767.º — Material de consumo corrente:

3) Artigos de expediente e diverso material não especificado . . . . . 7.000\$00

Para o artigo 766.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

2) De móveis . . . . . 7.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Setembro de 1944.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — José Caetano da Mata.